

L E I N.º 1.804/76de 31 de Maio de 1976.

Institui o Prêmio Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "PRÊMIO CASSIANO RICARDO" que visa, através de concurso, desenvolver estudos e pesquisas com vista a se obter a melhor monografia sobre assuntos históricos e culturais de São José dos Campos.

Artigo 2º - Serão conferidos os seguintes prêmios às monografias que melhor corresponderem aos objetivos do concurso:

- I - primeiro lugar - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);
- II - segundo lugar - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e
- III - terceiro lugar - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - O julgamento das monografias será efetuado por Comissão composta de três membros, escolhidos pelo Prefeito, dentre brasileiros de comprovada competência, respeitando-se o tema do concurso.

Artigo 4º - O primeiro concurso terá como tema a História de São José dos Campos.

§ 1º - Para o concurso que trata este artigo serão conferidos os seguintes prêmios:

- I - primeiro lugar Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);
- II - segundo lugar Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); e
- III - terceiro lugar Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ 2º - A monografia vencedora será declarada oficialmente a História de São José dos Campos.

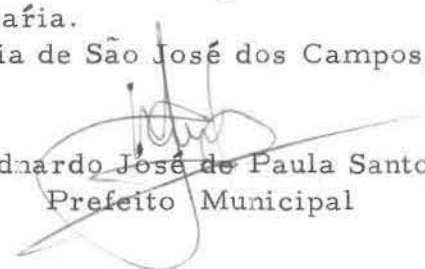
§ 3º - Toda contribuição posterior só reformulará a monografia que trata o parágrafo anterior, se aprovada pela Câmara Municipal, após ouvir os membros da Comissão que trata o artigo 3º desta lei.

Artigo 5º - As despesas com a presente lei correrão por verba consignada no orçamento municipal.

Artigo 6º - O Executivo Municipal regulamentará, dentro de trinta dias, por decreto, a presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

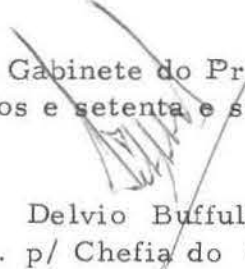
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de Maio de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

ALTERADA PELA LEI N.º 22.001/79

cont. Lei 1.804/76 - folha 2 -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Delvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia do Gabinete

DA/DSG/fjr.

